



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocaram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série. . . .		11\$		6\$00
A 2.ª série. . . .		9\$		5\$00
A 3.ª série. . . .		7\$		3\$50

Avulso: Número de 2 pág. \$05;
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 5:356, abrindo um crédito especial da quantia de 4.473\$50, destinado a reforçar as verbas descritas no orçamento em vigor no corrente ano económico de 1918-1919, referentes ao Laboratório de Ensaios e Serviços de Contrastarias em Lisboa, Contrastaria do Porto e Contrastaria de Gondomar.

Decreto n.º 5:357, abrindo um crédito especial da quantia de 31.840\$54, destinado a reforçar diferentes verbas do orçamento de despesa aprovado para o ano económico de 1917-1918, constantes do mapa anexo ao mesmo decreto.

Decreto n.º 5:358, abrindo um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado a reforçar a verba para despesa com a venda de papel selado e estampilhas.

Ministério do Comércio:

Rectificações ao decreto n.º 5:344, publicado no *Diário* n.º 65, de 29 de Março, que fixa os quadros do respectivo pessoal das escolas de ensino industrial e comercial.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 1:728, suspendendo os efeitos da portaria n.º 1:709, que indefere o pedido da Companhia do Luabo para a prorrogação do arrendamento dos prazos do Luabo, de Malambe e Maral.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 1:729, mandando publicar as instruções e modelos de estatutos para a organização das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, anexas à mesma portaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral de Contabilidade Pública

Decreto n.º 5:356

Sendo necessário, para completa execução do decreto com força de lei n.º 4:796, de 31 de Agosto de 1918, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 11 de Setembro do mesmo ano, reforçar diversas verbas do orçamento do Ministério das Finanças, em vigor no actual ano económico, destinadas à Casa da Moeda e Papel Selado e Contrastarias:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 4.473\$50, desti-

nado a reforçar, nos quantitativos de 1.521\$, 504\$50 e 2.448\$, as verbas de 7.596\$, 12.240\$ e 5.736\$ descritas no orçamento do dito Ministério, em vigor no corrente ano económico, no capítulo 17.º «Casa da Moeda e Papel Selado e Contrastarias», artigo 78.º «Laboratório de Ensaios e Contrastarias — Pessoal dos quadros», respectivamente sob as epígrafes «Laboratório de Ensaios e Serviço de Contrastarias em Lisboa», «Contrastaria do Porto» e «Contrastaria de Gondomar».

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Março de 1919.—
JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES — José Relvas — Francisco Manuel Couceiro da Costa — António de Paiva Gomes — António Maria de Freitas Soares — Tito Augusto de Moraes — Júlio do Patrocínio Martins — Domingos Leite Pereira — Augusto Dias da Silva — Jorge de Vasconcelos Nunes.

Decreto n.º 5:357

Tornando-se necessário reforçar diferentes verbas do orçamento para 1917-1918, a fim de se satisfazerem diversas despesas que em relação ao aludido ano se encontram ainda por pagar; e

Tendo a maioria delas compensação em receita:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 31.840\$54, destinado a reforçar diferentes verbas do orçamento da despesa do mesmo Ministério aprovado para o ano económico de 1917-1918, constantes do mapa junto que faz parte do presente decreto e baixa assinado pelo Ministro das Finanças.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Março de 1919.—
JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES — José Relvas — Francisco Manuel Couceiro da Costa — António de Paiva Gomes — António Maria de Freitas Soares — Tito Augusto de Moraes — Júlio do Patrocínio Martins — Domingos Leite Pereira — Augusto Dias da Silva — Jorge de Vasconcelos Nunes.